



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ
Estado de Santa Catarina

Ofício Nº 132/2018

Timbó, 05 de setembro de 2018.

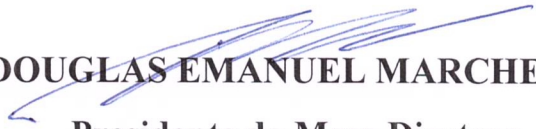
A Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Assunto: Moção aprovada em sessão

Prezado Senhor,

Encaminhamos a V. Exa. cópia da Moção nº 13/2018, aprovada na Sessão Ordinária do dia 04 de setembro, de iniciativa do Vereador Rubens Borchardt, apelando para que seja derrubado o veto presidencial ao Projeto de Lei de Conversão n.º 18/2018 (MPV 827/2018) bem como, o reajuste anual do vencimento da categoria seja previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Poder Executivo Federal, de modo a garantir o poder aquisitivo da remuneração paga aos agentes de saúde.

Atenciosamente,

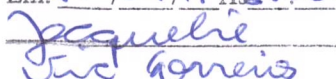

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI

Presidente da Mesa Diretora

Presidência do Senado Federal

Recebi o Original

Em: 18/09/18 Hs: 11:00


Jacqueline



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

Moção Nº 013/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Timbó

Recentemente o Congresso Nacional aprovou o Projeto de Lei de Conversão da Medida n.º 827/2018, que alterou a norma que trata do exercício da profissão de agente comunitário de saúde e dos agentes de combate a endemias. Dentre as alterações promovidas pelo Congresso Nacional foi estabelecido o piso da categoria para os anos de 2019 (R\$ 1.250,00), 2020 (R\$ 1.400,00) e 2021 (R\$ 1.550,00). Após esse período, o valor do piso seria reajustado anualmente, sendo tal valor previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal. Tal medida é justa, levando em conta que os vencimentos dos agentes (comunitários e de combate a endemias) deve ser reajustado anualmente, inclusive como forma de manter preservar seu poder aquisitivo.

Ocorre que, infelizmente, o Presidente Michel Temer ao sancionar o Projeto em questão, vetou na íntegra as alterações realizadas pelo Congresso Nacional no que diz respeito ao reajuste anual do piso salarial da categoria, sob o argumento de que tal medida seria na verdade um aumento da remuneração para servidores, alcançando todos os servidores públicos do Brasil (federais, estaduais, distritais e municipais).

Todos sabem da importância do trabalho dos agentes comunitários de saúde, uma vez que estes são o elo entre os serviços de medicina da família e a comunidade, sendo necessária a imediata regularização da atividade, de modo a dar mais segurança e estabilidade aos profissionais envolvidos.

Dada a importância de sua função na saúde pública, se faz necessário que seus vencimentos sejam definidos em valores dignos, permitindo que os profissionais possam honrar com seus compromissos financeiros e auxiliar na subsistência de suas famílias, devendo ser reajustado anualmente e em percentuais capazes de lhe assegurar seu poder aquisitivo.



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

O veto ao reajuste anual, da maneira como foi colocado pelo Governo Federal trará muitos problemas aos agentes comunitários de saúde, que não serão contempladas com a correta revisão dos valores que percebem a título de vencimento.

Desse modo, se faz necessário seja derrubado o veto realizado pelo Presidente da República ao Projeto de Lei de Conversão da Medida de Provisória n.º 827/2018, uma vez que sua aprovação é de interesse público.

Diante do exposto, apresenta-se esta Moção para, depois de ouvido o Plenário, ser votada de forma favorável, nos seguintes termos:

MOÇÃO DE APELO

AO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL, SENADOR EUNÍCIO OLIVEIRA

Para que seja derrubado o veto presidencial ao Projeto de Lei de Conversão n.º 18/2018 (MPV 827/2018) com a consequente manutenção no texto do projeto o valor piso da categoria estabelecido para os anos de 2019 (R\$ 1.250,00), 2020 (R\$ 1.400,00) e 2021 (R\$ 1.550,00), bem como após esse período, o reajuste anual do vencimento da categoria seja previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Poder Executivo Federal, de modo a garantir o poder aquisitivo da remuneração paga aos agentes de saúde.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2018.


Rubens Borchardt

Autor


Adilson Mesch
Subscritor


Carlos Adriano Krüger
Subscritor



Câmara Municipal de Timbó

Estado de Santa Catarina

Parte integrante da moção n.º 13/2018

Douglas Emanuel Marchetti
Subscritor

Guilherme Voigt Júnior
Subscritor

John Adriano Schwartz
Subscritor

Fabício Dalcastagné
Subscritor

Haroldo Fiebes
Subscritor

Martinho de Souza Filho
Subscritor



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 28 de setembro de 2018.

Senhor Douglas Emanuel Marchetti, Presidente da
Câmara Municipal de Timbó – SC,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício Nº 132/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência
do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi
remetida à **Secretaria Legislativa do Congresso Nacional** para juntada ao
Veto nº 32, de 2018, que trata do *“Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei
de Conversão nº 18 de 2018 (oriundo da Medida Provisória nº 827 de
2018), que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para
modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes
Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias”.*”.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul de Luiz Fernando Bandeira de Mello.

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa